



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº .../2025

16
12/2025
30/01/2025
16:55
Luiz

Autoria: **Vereador Luiz Tiago Moraes Arruda**

“Declara o Coral Santa Cecília de Queluz como patrimônio cultural imaterial da cidade de Queluz e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica declarado o Coral Santa Cecília de Queluz como patrimônio cultural imaterial da cidade de Queluz, reconhecendo sua importância histórica, cultural e social para o Município.

Parágrafo único: A relevância prevista no caput se manifesta pela contribuição do Coral Santa Cecília de Queluz na preservação, promoção e disseminação da música coral tradicional, sendo parte fundamental da memória coletiva e da identidade cultural de Queluz.

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes ações para a proteção e valorização do Coral Santa Cecília de Queluz:

I – Promoção de atividades culturais, educacionais e de pesquisa que visem à divulgação da história e das contribuições do Coral Santa Cecília de Queluz para o desenvolvimento cultural da cidade;

II – Apoio a parcerias, convênios e iniciativas conjuntas com instituições públicas, educacionais e culturais, que possibilitem a realização de eventos, oficinas, cursos e apresentações musicais;

III – Criação de programas de educação musical voltados à formação de novos cantores e à continuidade da tradição do coral

IV – Incentivo à documentação, digitalização e preservação de registros históricos, partituras, instrumentos, fotografias e depoimentos relacionados à trajetória do Coral Santa Cecília de Queluz;

Parágrafo único: As ações previstas neste artigo não excluem outras a serem estabelecidas pelo Poder Público por meio de seus órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Artigo 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o reconhecimento, valorização, salva-guarda e promoção do Coral Santa Cecília de Queluz como patrimônio cultural imaterial do município.

Artigo 4º - O Poder Público incentivará a participação do Coral Santa Cecília de Queluz em eventos oficiais, religiosos e culturais, tanto no Município quanto em outras localidades, promovendo a difusão da música coral tradicional.

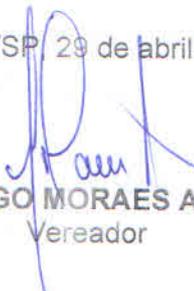
Artigo 5º - O Poder Executivo, poderá incluir, em seus programas e ações, medidas de fomento à prática da música coral em escolas públicas, centros culturais e demais espaços de convivência comunitária, tendo como referência a experiência do Coral Santa Cecília de Queluz.

Artigo 6º - Para concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz/SP, 29 de abril de 2025.


LUIZ TIAGO MORAES ARRUDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Justificativa

Nobres pares:

O Coral Santa Cecília de Queluz, atualmente formado por 8 sopranos, 4 contraltos, 2 tenores e 3 baixos, além de um salmista que acompanha as apresentações em missas, é uma das mais queridas e tradicionais manifestações culturais da cidade de Queluz. Suas raízes remontam a 1946, quando o Côro São João apoiado pelo Cônego João Lúcio, que incentivou o crescimento do grupo e ensinou o Sr. Orlando Leite a tocar órgão, garantindo a continuidade das atividades musicais. Durante anos, o Côro foi liderado pelo Sr. Orlando, e posteriormente, o Padre Adilson José do Carmo transformou o grupo no Coral Ar's Antégua, "Arte Antiga", mantendo-o ativo com bellissimas apresentações.

Com o tempo, o coral passou por um período de inatividade, mas em 2001, graças ao apoio do Padre Murilo e à dedicação de novos membros, o Coral foi reativado. Passando a se chamar Coral Santa Cecília de Queluz, o grupo começou com apenas 8 componentes, mas, ao longo dos anos, foi crescendo e se consolidando como um verdadeiro patrimônio cultural da cidade.

Sob a regência atual do Professor Fábio Carvalho da Silva, da cidade de Cruzeiro, o Coral Santa Cecília de Queluz segue com sua missão de promover a música coral e religiosa, sendo presença constante nas cerimônias religiosas e eventos culturais de Queluz, fazendo também menção honrosa ao Sr. Carlos Figueiredo, que esteve à frente do Coral por muito tempo. Sua história é uma representação do esforço coletivo, da preservação das tradições e da importância da música na construção da identidade cultural de nossa cidade.

A declaração do Coral Santa Cecília de Queluz como patrimônio cultural imaterial do Município de Queluz é um reconhecimento merecido de sua trajetória e da importância que essa instituição tem para a nossa comunidade. A valorização do coral é um investimento na cultura e na memória coletiva de Queluz, além de contribuir para a formação de novas gerações de músicos e cantores.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a preservação e o fortalecimento do Coral Santa Cecília de Queluz, patrimônio musical e cultural de nossa cidade.

Queluz, 29 de abril de 2025.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

LUIZ TIAGO MORAES ARRUDA
Vereador